



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1645, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1650, de 13 de outubro de 2021 – do Executivo)

**“INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 03 de novembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica instituído, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Água Boa, o **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Água Boa.

**Parágrafo Único:** O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, visa assegurar recursos necessários para a efetivação das políticas públicas dedicadas à promoção da equidade de gênero; à garantia e à realização dos direitos da mulher; ao empoderamento da população feminina e ao combate à violência contra a mulher.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltadas aos direitos da mulher.

**Art. 3º** - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

- I. As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
- II. As transferências e repasses do Município;
- III. Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV. Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V. As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;
- VI. Outras receitas destinadas ao referido Fundo, e
- VII. As receitas estipuladas em lei.

**§ 1º** - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “**Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**”, e sua destinação será deliberada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas a ações dos direitos da mulher.

**§ 2º** - Os recursos de responsabilidade do Município de Água Boa, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção aos direitos da mulher, conforme regulamentação desta Lei.

**Art. 4º** - A Secretaria ou Órgão Municipal Gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

**Art. 5º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 6º** - Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

**Parágrafo Único:** A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 216/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FS BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

OBJETO: Aquisição de maquinários e equipamentos para Construção da Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2021/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2021-24.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA/MODELO	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35953	ROLL ON ROLL OFF 25 TONELADAS	UND	MULTIFORÇA/ROLL ON ROLL OFF 25TON	2	133.910,00	267.820,00
EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF, COM SISTEMA HIDRÁULICO PARA IÇAMENTO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 TONELADAS, 02 ROLETES DE APOIO TRASEIRO DESLIZANTES, CONTENDO 06 ROLETOS SOBRE BASE, COM TRAVA DE SEGURANÇA, ACIONADA DENTRO DA GABINE, CILINDRO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO TRAVAMENTO DO MOLEJO TRASEIRO, COMANDO HIDRÁULICO DE 100 LITROS COM CONTROLES PNEUMÁTICOS, PARA CHOQUE E SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN, PROTETOR LATERAL CONFORME NORMAS DO CONTRAN, CAIXA DE FERRAMENTAS E BARRICA D'ÁGUA, EQUIPAMENTO LEVE COM TARA DE 3300 KG, E BOMBA POR GRAVIDADE A 310 BAR.						
35960	EQUIPAMENTO REBOQUE JULIETA PARA ROLL ON ROLL OFF COM 03 EIXOS.	UNIDADE	MULTIFORÇA/REBOQUE	2	152.760,00	305.520,00
JULIETA PARA ROLL ON ROLL OFF COM 03 EIXOS, INCLUIDO ENGATE TIPO BOCA DE LOBO PARA ADAPTAÇÃO NO CAMINHÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 TONELADAS BRUTAS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE 22.55 TONELADAS, PESO DO REBOQUE DE 4.450 KG, SISTEMA E CARRO MOVEL PARA DESLIZE DO CONTEÍNER DE NO MÍNIMO 2,45M LARGURA E 6,50M DE COMPRIMENTO, FREIOS DIANTEIROS CÂMARA DE FREIO SIMPLES TUBELES 16,5X8" ABS COM AJUSTE AUTOMÁTICO DAS LONA, COM PNEUS 295/80-22.5.						
3964305	CONTÊINER ECOLÓGICO PARA TRANSPORTE DE LIXO, COM ABERTURA LATERAL PARA DESCARGA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37M³	UNIDADE	MULTIFORÇA/CONAINER	10	56.670,0000	566.700,00
PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS, COM ABERTURA LATERAL PARA DESCARGA, COM TAMPA ÚNICA, VEDAÇÃO DE BORRACHA, TAMPA ECOLÓGICA, TRAVA MANUAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37M³, PARA CARREGAR EM ROLL ON OFF, NAS DIMENSÕES 6500 X 2400 X 2400 MM (COMPRIMENTO, LARGURA, ALTURA) NA COR BRANCA.						

Valor Total R\$ 1.140.040,00 (Um milhão e cento e quarenta mil e quarenta reais).

DATA: 03 de novembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 215/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MOVIX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA

OBJETO: Aquisição de maquinários e equipamentos para Construção da Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2021/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2021-24.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA/MODELO	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35980	EMPILHADEIRA COM GARRA PARA FARDOS	UND	HANGCHA/CPCD25-AG2	1	210.300,00	210.300,00
EMPILHADEIRA SOBRE PNEUS COM TORRE DE TRÊS ESTÁGIOS, 4,80M DE ELEVACÃO COM DESLOCADOR LATERAL DOS GARFOS, MOTOR A DIESEL, COM CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA DE 2,5 T. GARRA COM CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA MÍNIMA DE 1,6T, ABERTURA ENTRE OS BRAÇOS DE 0,5 A 3M, INSTALADA NA 4ª VIA HIDRÁULICA.						

Valor Total R\$ 210.300,00 (Duzentos e dez mil e trezentos reais).

DATA: 03 de novembro de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1645, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

(Projeto de Lei nº. 1650, de 13 de outubro de 2021 – do Executivo)

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

Câmara Municipal em sessão de 03 de novembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica instituído, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Água Boa, o **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Água Boa.

**Parágrafo Único:** O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, visa assegurar recursos necessários para a efetivação das políticas públicas dedicadas à promoção da equidade de gênero; à garantia e à realização dos direitos da mulher; ao empoderamento da população feminina e ao combate à violência contra a mulher.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltadas aos direitos da mulher.

**Art. 3º** - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I. As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II. As transferências e repasses do Município;

III. Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV. Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V. As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VI. Outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VII. As receitas estipuladas em lei.

**§ 1º** - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "**Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas a ações dos direitos da mulher.

**§ 2º** - Os recursos de responsabilidade do Município de Água Boa, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção aos direitos da mulher, conforme regulamentação desta Lei.

**Art. 4º** - A Secretaria ou Órgão Municipal Gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

**Art. 5º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 6º** - Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

**Parágrafo Único:** A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 022/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2022**

"A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal".

Torna pública a Convocação para Audiência Pública para discussão da LOA – Lei Orçamentaria Anual, para o exercício de 2022, do Município de Alto Boa Vista – MT, a acontecer às 19:00 h do dia 17 de novembro de 2021, no plenário da Câmara Municipal desta cidade.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

**CUMRA-SE**

**JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 020/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna pública a Convocação para Audiência Pública, para discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022, do Município de Alto Boa Vista – MT, a acontecer às 17:00 h do dia 17 de novembro de 2021, no plenário da Câmara Municipal desta cidade.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

**CUMRA-SE**

**josé pereira maranhão**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 021/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022 A 2025**

"A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal".

Torna pública a Convocação para Audiência Pública de discussão do PPA – PLANO PLURIANUAL, para o período de 2022 a 2025, do Município de Alto Boa Vista – MT, às 18:00 h (Brasília) do dia 17 de novembro de 2021, no plenário da Câmara Municipal desta cidade.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

**CUMRA-SE**

**JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**

Prefeito Municipal